



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 455/10 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde bucal;

a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, visando ao acesso integral às ações de saúde bucal;

a necessidade de ampliar o acesso da população e qualificar as ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, contribuindo para a melhoria dos indicadores de Saúde Bucal;

a [Portaria SAS/MS nº 511](#), de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS;

a [Portaria GM/MS nº 2.867](#), de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

a [Portaria GM/MS nº 599](#), de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

a Portaria GM/MS nº 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da [Portaria GM/MS nº 599](#), de 23 de março de 2006;

a Portaria GM/MS nº 870, de 04 de abril 2010, que estabelece o Teto Financeiro Anual do Bloco da Atenção da Média Complexidade dos Estados e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 2.071, de 13 de julho de 2010, que estabelece o Teto Financeiro Anual do Bloco da Atenção da Média Complexidade dos Estados e Municípios;

a Nota Técnica do Ministério da Saúde que altera o repasse de recursos para os LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária na qual o município/Estado passa a receber de acordo com as faixas de produção: até 50 próteses/mês - R\$ 3.000,00 mensais, entre 51 e 150 próteses/mês- R\$ 9.000,00 mensais e acima de 151 próteses/ mês- R\$ 12.000,00 mensais.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar aos municípios abaixo, os valores por faixa de produção definidos pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 870/10, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Município	Total Recurso/ Anual	Total Recurso/ Mês	Deverá Produzir	Gestão
4300604	ALVORADA	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	50	Gestão Estadual
4301602	BAGÉ	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	150	Gestão Estadual
4311155	JÓIA	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	50	Gestão Estadual
4312500	MOSTARDAS	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	50	Gestão Estadual
4312708	NONOAI	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	50	Gestão Estadual
4316907	SANTA MARIA	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	50	Gestão Estadual
4317400	SANTIAGO	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	50	Gestão Estadual
4318002	SÃO BORJA	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	50	Gestão Estadual
4319109	SÃO MARTINHO	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	50	Gestão Estadual

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS